



3776832 00135.221107/2023-69



## **NOTA DE APOIO AO PROJETO DE MENINOS E MENINAS DE RUA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

O Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA) manifesta seu apoio ao Projeto Meninos e Meninas de Rua de São Bernardo do Campo pela relevância dos trabalhos realizados na defesa dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias ao longo de sua história, desde o movimento constituinte e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Uma ordem de despejo pela Prefeitura Municipal pretende retirar o Projeto do imóvel e do espaço onde é realizado há mais de trinta anos, desconsiderando os efeitos da medida para a população atendida nas atividades socioculturais até agora oferecidas, privando crianças e adolescentes de cidadania e protagonismo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990 reafirma a Constituição Federal de que crianças e adolescentes têm prioridade absoluta na definição das políticas sociais públicas, programas e projetos focados em seus melhores interesses, em ações articuladas entre Estado e Sociedade Civil.

O Projeto Meninos e Meninas de Rua, enquanto um movimento social de raiz, dirige suas ações para uma população vulnerável que passa a ter acesso a lazer, esporte, cultura em atividades coletivas desenvolvidas em processos educativos de base comunitária para auxiliar o pleno desenvolvimento de meninos e meninas que estariam nas ruas, caso não estivessem sendo acompanhados pelo projeto.

Entre as questões da gestão da coisa pública e o atendimento aos direitos da população infanto-juvenil, a situação expõe a importância da continuidade dos trabalhos realizados, incentivando-se o entendimento dos ganhos sociais que crianças, adolescentes e jovens têm no Projeto que deveria ser mantido, fortalecido e acompanhado em suas ações.

**MARINA DE POL PONIWAS**

Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda

## CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3776832** e o código CRC **C8790D36**.